



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria MME nº 565, de 30 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar as seguintes Metas Globais de Desempenho Institucional do Ministério de Minas e Energia, para o período de 1º de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011:

I - assegurar o planejamento, a coordenação e a execução de projetos para o setor minero-energético;

II - fortalecer o gerenciamento administrativo, econômico e financeiro e o relacionamento institucional; e

III - implementar e manter o Sistema de Informações Gerenciais e Estratégicas - SIG.

Art. 2º As Metas Intermediárias, referentes às Unidades de Avaliação, estabelecidas em conformidade com as normas que regulamentam a Avaliação de Desempenho Institucional, serão definidas pelas Unidades Organizacionais com suporte da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, em consonância com as Metas Globais, e publicadas em até quinze dias no Boletim de Pessoal.

Art. 3º A Avaliação Institucional, a ser calculada a partir da consecução das Metas Intermediárias, é aferida pela média aritmética dos pontos relativos ao alcance das respectivas Metas Intermediárias, em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), até o limite de cem pontos percentuais.

§ 1º O cumprimento das Metas Intermediárias será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CMI = \left(\frac{MIR}{MIP} \right) \cdot 100$$

Onde:

CMI - Percentual de Cumprimento das Metas Intermediárias;

MIR - Meta Intermediária Realizada; e

MIP - Meta Intermediária Prevista.

§ 2º O total de pontos a ser obtido na Avaliação Institucional será definido pela média aritmética dos resultados das Metas Intermediárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.10.2011.